



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48460/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA: 14/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.
INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV011/2025.

Objeto: contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

Prezado Senhor,

Nos termos de licitação em epígrafe, apresentamos nossos preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ? Acompanhamento do CAUC para contratação. ? Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ? Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ? Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária. ? Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ? Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ? Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ? Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ? Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ? Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00



	protocolos junto à caixa. ? Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ? Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ? Inclusão de projetos via Transferegov.br. ? Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ? Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ? Verificação de relatórios OGU via e-mail. ? Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ? Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. ? Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.			
--	---	--	--	--

Valor global da proposta R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Prazo de execução: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Validade da Proposta: conforme edital.

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

A empresa, IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, DECLARA, para os devidos fins de direito que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA
RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63
Responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Juru e: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 08 de Abril de 2025.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos minist	...	MESES	9

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

CASSIANO SEVERINO DA SILVA
Secretario de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ? Acompanhamento do CAUC para contratação. ? Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ? Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ? Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária. ? Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ? Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ? Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ? Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ? Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ? Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ? Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ? Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ? Inclusão de projetos via Transferegov.br. ? Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ? Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ? Verificação de relatórios OGU via e-mail. ? Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ? Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. ? Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	MESES	9

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 27.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

CASSIANO SEVERINO DA SILVA
Secretario de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ? Acompanhamento do CAUC para contratação. ? Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ? Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ? Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária. ? Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ? Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ? Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ? Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ? Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ? Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ? Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ? Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ? Inclusão de projetos via Transferegov.br. ? Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ? Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ? Verificação de relatórios OGU via e-mail. ? Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ? Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. ? Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	MESES	9

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 27.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

CASSIANO SEVERINO DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ? Acompanhamento do CAUC para contratação. ? Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ? Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ? Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária. ? Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ? Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ? Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ? Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ? Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ? Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ? Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ? Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ? Inclusão de projetos via Transferegov.br. ? Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ? Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ? Verificação de relatórios OGU via e-mail. ? Organização de documentos:	MESES	9	3.000,00	27.000,00

SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ? Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. ? Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.				
				Total 27.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 27.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

CASSIANO SEVERINO DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

CASSIANO SEVERINO DA SILVA
Secretario de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020 Gabinete do Prefeito

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.040 Secretaria de Administração

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ? Acompanhamento do CAUC para contratação. ? Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ? Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ? Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária. ? Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ? Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ? Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ? Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ? Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ? Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ? Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ? Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ? Inclusão de projetos via Transferegov.br. ? Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ? Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ? Verificação de relatórios OGU via e-mail. ? Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ? Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. ? Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	MESES	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
 - 7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

CASSIANO SEVERINO DA SILVA
Secretario de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

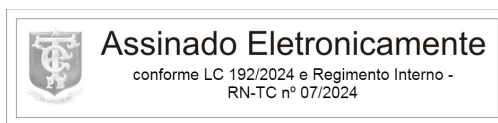
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 15:20:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 48460/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00011/2025
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 08/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 27.000,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).
Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.954.450/0001-77
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d46685e5a743d74cb8db8f4893bbe99d
Autorização da autoridade competente	Sim	fd3ae09f593400e2ba0a2f51b0bd09ff
Estimativa da despesa	Sim	aec3b39247159a9388ebc8ba2415a99b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	43f14cd131b4f7e9ccac58f271800fff
Formalização de demanda	Sim	cc9217ec8f35bdf191ef3d55648d53c
Justificativa de preço	Sim	0382a36d6118561d91a03d1ee4c5ddb3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	136f6ccd995a200081be8a7e4359601a
Previsão Orçamentária	Sim	3b031c7d7bf47b5e897279a514984a8e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a96846a5fb1ecd2ea6d84f887a807cd0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME	Sim	51b9c13422552e4ba53dba9cb4af8eaa

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250331DV00011

CONTRATO Nº: 00072/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - RUA PEREGRINO FILHO, 370 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, neste ato representado por Vinicius Nóbrega Ghichard, Brasileiro, Casado, Aux Administrativo, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, 75, São Sebastião - Patos - PB, CPF nº 392.336.728-75, Carteira de Identidade nº 472274508 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00011/2025 - 03, de 08 de Abril de 2025, tem por objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ? Acompanhamento do CAUC para contratação. ? Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ? Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ? Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e	MESES	9	3.000,00	27.000,00

proposta voluntária. ? Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ? Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ? Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ? Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ? Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ? Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ? Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ? Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ? Inclusão de projetos via Transferegov.br. ? Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ? Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ? Verificação de relatórios OGU via e-mail. ? Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ? Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. ? Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.				
				Total: 27.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020 Gabinete do Prefeito

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.040 Secretaria de Administração

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 3390.35 99 Serviços de Consultoria
 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Cassiano Severino da Silva, Secretario de Administração, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 10 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
 Prefeita
 460.135.804-30

PELO CONTRATADO

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA
 VINICIUS NÓBREGA GHICHARD
 392.336.728-75



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 10 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - R\$ 27.000,00.

Juru - PB, 08 de Abril de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB; DESIGNO os servidores Cassiano Severino da Silva, Secretario de Administração, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 08 de Abril de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00011/2025. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Iramilton Satiro da Nóbrega - CNPJ 10.954.450/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 10 de Abril de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.040 Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00072/2025 - 10.04.25 - IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - CNPJ 10.954.450/0001-77 - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020 Gabinete do Prefeito

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.040 Secretaria de Administração

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.954.450/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRAMILTON SATIRO	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 563	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------------------	---	--------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-7838
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

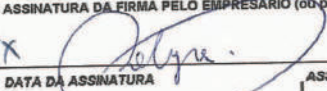
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 08:17:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 206.533.104-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEREGRINO FILHO			NÚMERO 370
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X 			
DATA DA ASSINATURA 29/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marzoni C. da Souza Julgador Singular 23/07/2009		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2009 SOB Nº: 25101125781 Protocolo: 00021177-4, DE 01/07/2009 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 206.533.104-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEREGRINO FILHO			NÚMERO 370
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária 8299799 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/06/2012			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

sepp Marcony Coutinho de Souza
Jugador Singular

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2012 SOB Nº: 20120400774
Protocolo: 12/040077-4, DE 05/06/2012
Empresa: 25101125781
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA	(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 206.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX *
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 8299799	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Iramilton Satiro da Nobrega - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 30/06/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Satiro da Nobrega</i> Ass. Jurídica Sales Singular		AUTENTICAÇÃO PB1140000061300	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 03/07/2014 Sob N° 20140190996
Protocolo : 140190996 de 01/07/2014 NIRE: 25101125781
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME
Chancela : AFA5220E0397CEC6FDA4222B65D09138DD4C46A
João Pessoa - PB, 03/07/2014



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA	(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 206.533.104-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Barão do Rio Branco			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 7490199, 8299799	Descrição do Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.954.450/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 26/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000874067	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB N° 20170207633.
PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701989634. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

3º OFÍCIO DE PROTESTOS
3º OFÍCIO DE NOTAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Isoneide Xavier César
Titular

Artur de Moraes Xavier Quintes
Substituto

3421-3438
3421-8630



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA.....
Em test. da verdade. Patos-PB 26/05/2017 11:16:45
Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-005781]ENOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPS:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,28
SELO DIGITAL: AFF07805-MX9S
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB Nº 20170207633.
PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701989634. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Secretaria de Finanças

Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro - 58.700-000 - - -

CNPJ: 09.084.815/0001-70

41

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME	Cnpj/Cpf 10.954.450/0001-77	Insc. Municipal 1348092	Insc. Estadual
Responsável	Nome Fantasia IRAMILTON SATIRO		
Logradouro AV BARAO DO RIO BRANCO			Número 563
Complemento	Bairro BRASÍLIA		
E-mail daniele@iramiltonassessoria.com.br			
Atividade Econômica 1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		Dt. Início Atividade 30/07/2009	CNAE 821130000
Situação Cadastral 0-Ativo			Dt. Situação 30/07/2009

OBSERVAÇÃO

Patos - PB quarta-feira, 22 de junho de 2016


SECRETARIA DE FINANÇAS
Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8533
DIR. SETOR TRIBUTÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CNPJ: 10.954.450/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:07 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **E682.A0BE.CDF1.D82A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8B15.3811.F63D.5780

Emitida no dia 02/04/2025 às 08:22:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.954.450/0001-77

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/03/2025

Contribuinte: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		Inscrição Mercantil: 1348092
		Sequencial: 105564
		Referência Loteamento:
Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 563, CASA, BRASILIA	Cadastro Imobiliário: 11.009.039.0003.000.0	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 4326	
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.954.450/0001-77		1348092
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 03/07/2009	Validade: 04/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

76FC1E9BFCA264EC1077330EA3713BE0033ACD1E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Certidão nº: 18783064/2025

Expedição: 02/04/2025, às 08:21:09

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.954.450/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.954.450/0001-77
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
Endereço: R PEREGRINO FILHO 370 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030802121591730599

Informação obtida em 17/03/2025 08:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 08:19 de 02/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aXak.Cx8Q**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 08:19 de 02/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8RRJ.K7iv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SMR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CPF/CNPJ: 10.954.450/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1348092

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado “alvará de funcionamento”, salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

Patos (PB), 3 de julho de 2024.

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Fiscalização
de Tributos

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS – MAT. 8194



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME

PARA SE ESTABELECEER A

AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 563, , BRASÍLIA, PATOS, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)

470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999

INSCR. MUNICIPAL

1348092

C.N.P.J / C.P.F

10.954.450/0001-77

COD.ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

20/03/2015

Leonardo Guedes dos Santos
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
 Matrícula 8194
 Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Brigitte Manuelli Cidilino Andrade
 Diretora - DAT

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Meryclis D. Medeiros Batista
 Secretário de Finanças

Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV011/2025.

Objeto: contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

1.0 - DECLARAÇÃO

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2.0 – DECLARAÇÃO

Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.0 - DECLARAÇÃO

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

4.0 - DECLARAÇÃO

Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

5.0 - DECLARAÇÃO

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

6.0 – DECLARAÇÃO

Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

7.0 – DECLARAÇÃO

Declaração que o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:1095445000
0177

Assinado de forma digital por
IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:10954450000177
Dados: 2025.04.01 08:49:12 -03'00'

IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA
RG N° 459487 SSP/PB - CPF N° 206.533.104-63
Responsável legal

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



Av. Eptácio Pessoa, 2491, 1ª andar, sala 04 - Bairro dos Estados
João Pessoa 58010-810 – Telefax: (83) 3241-1089
e-mail: mktcoreconpb@gmail.com ou corecon21regiaoPB@gmail.com
site: www.corecon-pb.org.br

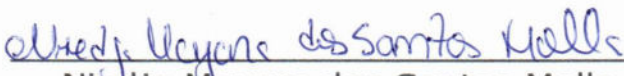
CERTIDÃO

Data de validade: 31/12/2025

Certificamos para todos os fins de direito que o Sr(a). **IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA**, portador(a) do RG Nº **459487 SSP/Paraíba** e CPF: **206.533.104-63**, encontra-se registrado(a) neste Conselho desde **29/01/2009** sob o nº **1605**, estando quites com suas Anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de ECONOMISTA.

Certificamos ainda, que não consta no Prontuário de Registro que o(a) **Economista IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON 21ª Região - PB até a presente data. O referido é verdade. Eu, Niedja Mayara dos Santos Molla, conferi e certifiquei.

João Pessoa (PB), 17 de fevereiro de 2025 .


Niedja Mayara dos Santos Molla
Gerente Executiva

Iramilton Sátiro da Nóbrega

Residência: Rua Vereador Né Marinho 186 - Patos-PB
Patos - Paraíba.

Escritório: Avenida Barão do Rio Branco, 563 - Patos-PB

Contatos: (83) 3421-7838/ 9.9660-5444

E-mail: iramilton@iramiltonassessoria.com.br

DADOS PESSOAIS

- | | |
|--|---|
| * Nacionalidade: Brasileiro. | * Naturalidade: São José de Espinharas - PB. |
| * Data de nascimento: 03/01/1958. | * Estado civil: Casado |

OBJETIVO

- Elaborar, Executar e Fiscalizar Projetos na área Pública.

CURSOS

- **Escolaridade:** 3º grau completo: Bacharel em Ciências Econômicas
- **Informática Básica:** Windows, Word, Excel, Internet, Autocad.
- **Idiomas:** 1) Inglês- Leitura e Escrita (Regular), e Conversação (básico)
2) Espanhol (básico).
- **Cursos:**
 - Licitação e Contratos Administrativos realizado em Patos – PB nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 2001 pelo SEBRAE - PB.
 - Marketing Político Paraibano realizado em Patos no Fórum Miguel Sátiro nos dias 13 e 14 de junho de 2001 pela Empresa Consulte.
- **Outros:**
 - Participação de Mesas Redondas em Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, Projetos Ambientais, Cidadania e Controle Social, realizado em João Pessoa –Pb pela IOB Informações Objetivas.
 - Seminário de Novos Gestores Municipais realizado em João Pessoa – PB pela CNM- Confederação Nacional dos Municípios dos dias 23 a 25 de novembro de 2004 .
 - Seminário Técnico sobre Programas da Agricultura Familiar realizado nos dias 4 e 5 de maio de 2006 em João Pessoa –Pb pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome .
 - Dialogo Publico sobre o Controle Social do Terceiro Setor realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em João Pessoa nos dia 1 e 2 de junho de 2006 - .

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Escrevente do Cartório de Terceiro Ofício em Patos no período de 1978 a 1981
- Fiscal do DER-RN no trecho Açu – Ipanguaçu – RN no período de 1982
- Chefe do INSS antigo Funrural no Município de Cacimba de Areia – PB no período de 08/1983 a 05/1986.
- Técnico da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba no período de 1986 a 1988

- Vereador – Presidente da Câmara do Município de Cacimba de Areia no período de 01/1989 a 12/1992
- Tesoureiro e Secretario de Administração da Prefeitura de Cacimba de Areia no período de 01/1993 a 11/1995
- Secretario Executivo da AMVEST – Associação dos Municípios do Vale das Espinharas, Sabugi e Teixeira no período de 12/1995 a 06/1996
- Assessor Parlamentar do Senador Welington Roberto no período de 2000 a 2002 em Brasília – DF
- Assessor Parlamentar do Senador Efrain Morais 2002 a 2005 em Brasília – DF
-
- **Assessor em Elaboração e Acompanhamento de Projetos de Engenharia das Prefeituras de Cacimba de Areia, Areia de Barau, nas, Passagem, Fagundes, Catingueira ,São Bento e Outras período desde 07/1996 até os dias atuais.**



FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas em 22 de Dezembro de 2006 confere o título de Bacharel em Ciências Econômicas a Iramilton Sátiro da Nóbrega CI Nº 459.487 Org. Exp. S.S.P. – PB. filho(a) de José Sátiro da Nóbrega e de Maria do Socorro da Nóbrega nascido(a) 03 de Janeiro de 1958 natural de São José de Espinharas – PB. e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 18 de Setembro de 2007


Diretor Geral


Diplomado

Curso reconhecido pelo
Decreto Nº 81.176 de 03.01.1973
Publicado no Diário Oficial da
União de 04.01.78

FUNDACÃO FRANCISCO MASCARENHAS - FFM
Setor de Expedição de Diplomas
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

5036 Fls. 161 Liv. A-1

Patos-PB 18/09/2007

M. S. Almeida

CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 245, do livro U-34, fls. 245, por delegação
de competência, nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos
Universitários nº 71, de 21/10/1977, e nº 28, de 16/06/1978, e da Portaria da Secretaria
do Ensino Superior nº 30, de 23/05/1979.

Processo nº 18502107

João Pessoa, 31/10/2007

Elaine F. dos S. dos Marques

SUBCOORDENADOR

VISTO

PRÓ-REITOR

Isento de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519 de 30/12/1958



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades, Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos -PB, 23 de Março de 2017.

ALDO
XAVIER

ODIR PEREIRA BORGES FILHO

- Prefeito Constitucional

04 DE OUTU

BRO DE 1959

ALDO XAVIER 1º - OFÍCIO DE PROTESTOS 2º - OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Ionildo Xavier César Titular	Arlene Moura Xavier Dantas Substituto
---	--	---

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ODIR PEREIRA BORGES FILHO*****

Em test.da verdade. Patos-PB 23/03/2017 16:03:25

Rebeca Xavier da Nobrega Rodrigues - Tabelim Substitua

[2017-003260]EMUL:R# #9,23 FARPEN:R# 0,27 FEPJ:R# 1,02

SELO DIGITAL: AEW00483-68ET

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 09.084.088/0001-41

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa **IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA**, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:



Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 09.084.088/0001-41

Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos-PB, 22 de Março de 2017.

Francisco Cirino da Silva
Prefeito Constitucional

	3º OFÍCIO DE PROTESTOS	Ionide Xavier César	Arlene Moura Xavier Dantas
	3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Titular	Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 FRANCISCO CIRINO DA SILVA.....

 Em test.da verdade. Patos-PB 23/03/2017 14:20:11
 Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
 [2017-003272]EMUL:R\$ 9,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,26
 SELO DIGITAL: AEW00470-61HS
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpm.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APTO. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitado que a empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ N º 10.954.450/0001-77, com endereço a av. Barão do Rio Branco, 563, Bairro; Brasília na Cidade de Patos, Estado: Paraíba, Vencedora do Processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Santa Luzia/PB, conforme serviços abaixo:
- Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – diversos Ministérios;
- Acompanhamento do CAUC para contratação;
- Elaboração de documentação para contratação pela CAIXA;
- Acompanhamento de assinatura de contratos;
- Elaboração de documentação para regularização de CONTAB e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de emenda e proposta voluntária;
- Verificação de programas disponíveis no SICONV;
- Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das obras;
- Solicitação de devolução de saldo e rendimento;
- Acompanhamento de aditivos a serem assinados em pagamento de tarifas e protocolos junto a CAIXA;
- Solicitação de cotações de preços as empresas, para equipamentos agrícolas;
- Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva, vigência de todos os contratos em entre a CAIXA e o município;
- Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos CAIXA (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008);
- Inclusão de projetos via SICONV;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APT. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67

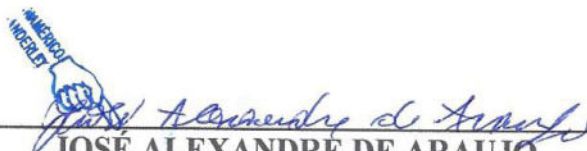
- Ajustes de PT'S e TA'S SICONV;
- Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação, acompanhamento de obras, boletins de medições e pagamentos;
- Verificação de relatórios OGU via email;

Organização de documentos: CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS e AGEVISA.

Atendeu plenamente ao interesse da administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

PATOS – PB, 02 de Abril de 2019


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
 Prefeito Constitucional
 CPF nº 174.318.894 - 53
 Prefeitura de Santa Luzia - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL R. DONALDO NEDEIROS WANDERLEY, 174 - Centro CEP 58700-020 - Patos - Paraíba Tel: (83) 3421-2729 Fax: (83) 3421-9020	R. Fátima Pessoa, 174 - Centro CEP 58700-020 - Patos - Paraíba Tel: (83) 3421-2729 Fax: (83) 3421-9020
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:..... JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO***** ***** Em test. da verdade. Patos-PB 03/04/2019 08:03:51 ZUETANIA NEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE [2019-006733] EMUL: R\$ 19,91 FARPEN: R\$ 0,29 FEPJ: R\$ 1,00 PB ISS 100 SELO DIGITAL: A1J63307-R7DZ Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 288, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP, município Patos, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, Número de Registro (NIRE) 25101125781.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/07/2009

Ato constitutivo: 25101125781

Patos, 01/01/2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
Empresário
CPF 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 005577/O-4

Balanco Patrimonial

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77
NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.411.277,59 D	1.288.969,76 D
1.01	Ativo Circulante	1.330.015,14 D	1.249.176,85 D
1.01.01	Disponibilidades	1.159.770,14 D	1.095.901,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.159.770,14 D	1.095.901,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.159.770,14 D	1.095.901,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.159.770,14 D	1.095.901,85 D
1.01.03	Clientes	170.245,00 D	153.275,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	170.245,00 D	153.275,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	170.245,00 D	153.275,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	170.245,00 D	153.275,00 D
1.07	Ativo não Circulante	81.262,45 D	39.792,91 D
1.07.04	Imobilizado	81.262,45 D	39.792,91 D
1.07.04.01	Bens em Operação	254.060,72 D	254.060,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	254.060,72 D	254.060,72 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	14.990,00 D	14.990,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	154.803,60 D	154.803,60 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	74.636,00 D	74.636,00 D
1.07.04.01.01.0007	Equipamentos de Informática	5.831,12 D	5.831,12 D
1.07.04.01.01.0008	Condicionadores de Ar	3.800,00 D	3.800,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	172.798,27 C	214.267,81 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	172.798,27 C	214.267,81 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	4.717,69 C	6.216,69 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Acumuladas de Veículos	102.772,39 C	133.733,11 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação Acumuladas de Condicionares de Ar	3.166,66 C	3.546,66 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação Acumulada de Moveis e Utensílios	58.254,13 C	65.717,73 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Depreciação Acumulada Equip. Informática	3.887,40 C	5.053,62 C
Total Ativo		1.411.277,59 D	1.288.969,76 D
2	*** Passivo ***	1.411.277,59 C	1.288.969,76 C
2.01	Passivo Circulante	130.867,09 C	176.203,42 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	130.867,09 C	176.203,42 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	103.788,10 C	105.139,80 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.519,14 C	6.065,13 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Hum Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77
NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.001,81 C	2.577,61 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.517,33 C	3.487,52 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	43.934,87 C	37.975,59 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	43.934,87 C	37.975,59 C
2.01.01.03.04	PARCELAMENTOS	56.334,09 C	61.099,08 C
2.01.01.03.04.0001	Parcelamento Simplex Nacional Administrativo	703,41 C	0,00
2.01.01.03.04.0024	Parcelamento Simplex PERT-SN	55.630,68 C	61.099,08 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	45.000,00 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	0,00	45.000,00 C
2.01.01.07.01.0004	MPE Capital de Giro - Banco do Nordeste	0,00	45.000,00 C
2.01.01.21	Provisões	27.078,99 C	26.063,62 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	27.078,99 C	26.063,62 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	27.078,99 C	26.063,62 C
2.03	Passivo não Circulante	274.310,11 C	318.211,03 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	274.310,11 C	318.211,03 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	274.310,11 C	213.211,03 C
2.03.01.03.04	Parcelamentos	274.310,11 C	213.211,03 C
2.03.01.03.04.0024	Parcelamento Simplex PERT-SN	274.310,11 C	213.211,03 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	105.000,00 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	0,00	105.000,00 C
2.03.01.07.01.0004	MPE Capital de Giro - Banco do Nordeste	0,00	105.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.006.100,39 C	794.555,31 C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	976.100,39 C	764.555,31 C
2.07.07.01	Outras Contas	976.100,39 C	764.555,31 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	976.100,39 C	764.555,31 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	976.100,39 C	764.555,31 C
Total Passivo		1.411.277,59 C	1.288.969,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Hum Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

Fim

Balanco Patrimonial

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77
NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
-------	-----------	------------	------------

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
EMPRESÁRIO
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA
CONTABILISTA
CPF.: 646.488.854-49
CRC: PB005577O4

Fim

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Hum Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.707.615,00	2.028.702,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.707.615,00	2.028.702,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.707.615,00	2.028.702,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	1.707.615,00	2.028.702,00
(-) 020	Deduções da Receita	229.092,29	291.990,06
020.01	Impostos Faturados	229.092,29	291.990,06
020.01.05	Simples	229.092,29	291.990,06
3.01.01.01.03.0007	Simples	229.092,29	291.990,06
(=) 030	Receita Líquida	1.478.522,71	1.736.711,94
(=) 060	Lucro Bruto	1.478.522,71	1.736.711,94
(-) 070	Despesas Operacionais	564.625,21	589.457,02
070.01	Despesas Administrativas	522.345,96	536.145,06
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	522.345,96	536.145,06
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	232.384,70	293.847,40
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	11.840,00	12.840,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	33.794,17	28.203,95
3.01.01.07.01.0013	FGTS	23.260,20	28.281,91
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	25.200,00	28.800,00
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	41.469,54	41.469,54
3.01.01.07.01.0043	Férias	18.464,12	22.797,54
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	20.162,49	26.672,02
3.01.01.07.01.0046	Rescisões Trabalhistas	12.260,27	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	22.635,99	14.990,08
3.01.01.07.01.0049	Água	5.307,59	3.408,74
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.801,75	3.223,51
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	14.544,00	15.768,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	649,43	0,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	420,00	3.958,90
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	38.146,15	4.750,72
3.01.01.07.01.0072	Internet	4.277,68	2.872,75
3.01.01.07.01.0074	Vigilância e Segurança Eletrônica	9.656,35	4.260,00
3.01.01.07.01.0075	FGTS Rescisório	4.509,63	0,00
3.01.01.07.01.0076	Junta Comercial da Paraíba	561,90	0,00
070.02	Despesas com Vendas	3.000,00	0,00
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	3.000,00	0,00
3.01.01.07.02.0009	Ordenados e Salários	3.000,00	0,00
070.03	Despesas Tributárias	13.400,88	9.269,83
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	13.400,88	9.269,83
3.01.01.07.03.0008	IPTU	0,00	606,82
3.01.01.07.03.0012	Variação Monetária Tributos/Impostos	13.400,88	6.830,66
3.01.01.07.03.0013	Licenciamento Veículo	0,00	1.698,83
3.01.01.07.03.0014	Taxas Municipais	0,00	133,52
070.04	Resultado Financeiro	25.878,37	44.042,13

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
070.04.02	Despesas Financeiras	25.878,37	44.042,13
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	25.878,37	44.042,13
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	25.878,37	44.042,13
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	913.897,50	1.147.254,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	913.897,50	1.147.254,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	913.897,50	1.147.254,92

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
EMPRESÁRIO
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA
CONTABILISTA
CPF.: 646.488.854-49
CRC: PB005577O4

Fim

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77
NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

	01/01/2023 a 31/12/2023
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	1.147.254,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.000.000,00)
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(358.800,00)
Diminuição em Clientes Diversos	16.970,00
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.545,99
Diminuição em Obrigações Fiscais	(5.959,28)
Aumento em PARCELAMENTOS	4.764,99
Diminuição em Provisões de Natureza Trabalhista	(1.015,37)
Diminuição em Parcelamentos	(61.099,08)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(255.337,83)
Atividades Investimento	
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	41.469,54
Caixa Líquido das Atividades Investimento	41.469,54
Atividades Financiamento	
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	45.000,00
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	105.000,00
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	150.000,00
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(63.868,29)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.159.770,14
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	1.095.901,85

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
EMPRESÁRIO
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA
CONTABILISTA
CPF.: 646.488.854-49
CRC: PB00557704

Fim

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 7 de 10

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP

Pág.: 007

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 563 – BRASILIA - CEP: 58700-370

PATOS/PB

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DA PB

Data do Registro : 03/07/2009

Nº do Registro: 25101125781

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.249.176,85	
ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	ILG = $\frac{1.249.176,85}{494.414,45}$	ILG = 2,53
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	494.414,45	

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	1.249.176,85	
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC = $\frac{1.249.176,85}{176.203,42}$	ILC = 7,09
Passivo Circulante	176.203,42	

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

Disponível	1.095.901,85	
ILI = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI = $\frac{1.095.901,85}{176.203,42}$	ILI = 6,22
Passivo Circulante	176.203,42	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	1.288.969,76	
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	ISG = $\frac{1.288.969,76}{494.414,45}$	ISG = 3,48
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	494.414,45	

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	494.414,45	
IET = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	IET = $\frac{494.414,45}{1.288.969,76}$	IET = 0,38
Ativo Total	1.288.969,76	

AURIVAN PEREIRA DA SILVA

CONTABILISTA

C.P.F. : 646.488.854-49

C.R.C.: PB-005577/O-4

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

EMPRESÁRIO

C.P.F. : 206.533.104-63

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa individual IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP, com sede e foro na cidade de PATOS/PB, tendo como objeto social Serviços de apoio administrativos as empresas, com início de atividades em 03/07/2009. A empresa apura os impostos pelo regime de Caixa do Simples Nacional.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa individual IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Caixa no valor de R\$ 1.095.901,85.

3.2 - Contas a Receber

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Contas a receber no valor de R\$ 153.275,00.

3.3 - Créditos

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 nenhum saldo de créditos com terceiros.

3.5 - Ativo Imobilizado

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Ativo Imobilizado no valor de R\$ 39.792,91, já contabilizada a depreciação acumulada.

3.6 - Obrigações com Terceiros

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo zerado com Fornecedores a pagar.

3.7 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a pagar no valor de R\$ 6.065,13, sendo o valor de R\$ 2.577,61 a título de INSS a recolher e o valor de R\$ 3.487,52 a título de FGTS a recolher.

3.8 - Obrigações Fiscais

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Obrigações Fiscais no valor de R\$ 312.285,57, sendo o valor de R\$ 99.074,54 a curto prazo e R\$ 213.211,03 a longo prazo.

3.11 - Financiamentos

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo no valor de R\$ 150.000,00.

3.13 - Provisões

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
EMPRESÁRIO
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA
CONTABILISTA
CPF.: 646.488.854-49
CRC: PB005577O4

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

26.063,62.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado pelo empresário Iramilton Sátiro da Nóbrega.

4.2 - Lucros Acumulados

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de lucros acumulados no valor de R\$ 764.555,31. No exercício de 2023 teve uma distribuição de lucros no valor de R\$ 358.800,00.

4.3 - Resultado do Exercício

A empresa obteve um lucro líquido no exercício de 2023 no valor de R\$ 1.147.254,92.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
EMPRESÁRIO
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA
CONTABILISTA
CPF.: 646.488.854-49
CRC: PB005577O4

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20653310463	IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
64648885449	AURIVAN PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 08:48 SOB Nº 20240716396.
PROTOCOLO: 240716396 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406329934. CNPJ DA SEDE: 10954450000177.
NIRE: 25101125781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 48460/25. Data: 14/04/2025 15:27. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 21/04/2025 18:02. Validação: 8982.5B7B.7DEF.048B.A175.06BE.B9D8.A2B0.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 288, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP.

Patos, 31/12/2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
Empresário
CPF 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 005577/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20653310463	IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
64648885449	AURIVAN PEREIRA DA SILVA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2024 07:43 SOB N°
20240715349.
PROTOCOLO: 240715349 DE 29/04/2024. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 06/05/2024
redesim.pb.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406325297 em 06/05/2024, protocolo 240715349. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP
Número de Registro:	25101125781
CNPJ:	10954450000177
Município:	Patos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20653310463	IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA	
64648885449	AURIVAN PEREIRA DA SILVA	PB005577/O-4



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2024 07:43 SOB Nº
20240715349.
PROTOCOLO: 240715349 DE 29/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406325297. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 06/05/2024
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP NIRE : 25101125781 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PBC2401718891
NIRE (Sede) 25101125781	CNPJ 10.954.450/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/07/2009	Início de Atividade 03/07/2009
Endereço Completo Avenida Barão do Rio Branco, Nº 563, Brasília-Patos/PB- CEP58700-370			
Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 26/04/2023	Número 20249523507	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA Identidade: 459487 2 VIA Estado civil: CASADO(A) CPF: 206.533.104-63 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2024, às 13:57:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **QPUGDP1S**.



PBC2401718891



Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 15:27:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 48468/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000722025

Data da Publicação: 10/04/2025

Data da Assinatura: 10/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 27.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado no Município de Juru PB.

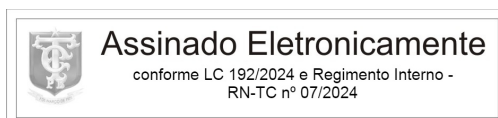
Contratado (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Contratado (CNPJ): 10.954.450/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f762b33ce5efd16de589d1653c9f54d7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	89825b7b7def048ba17506beb9d8a2b0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b031c7d7bf47b5e897279a514984a8e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c55ad4e894b9d10b5cc6d35b6f9fa990
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

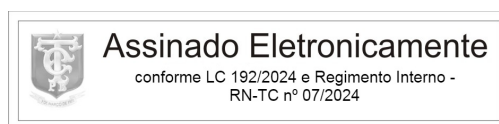
**Documento:** 48460/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 15:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48468/25 ao Documento 48460/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48460/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	c55ad4e894b9d10b5cc6d35b6f9fa990
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 29	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	30	f762b33ce5efd16de589d1653c9f54d7
Designação do gestor do contrato	31 - 32	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	3b031c7d7bf47b5e897279a514984a8e
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 78	89825b7b7def048ba17506beb9d8a2b0
Designação do fiscal administrativo do contrato	79 - 80	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	81	3e25a0e5749f4178fafd500d5049fc33

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**